



Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Redação Final

Lei nº 292

A. de. P. extrat. Afonso Cláudio 11/8/60
Presidente

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente Lei nº 292, resolve enviá-la à S.Exa. o Sr. Prefeito Municipal para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento ao Secretário da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, a partir de 1º de Janeiro de 1960, de C\$-1.000,00 (um mil cruzeiros) nos seus vencimentos / mensais.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do que trata o artigo 1º advirão do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, em 11 de agosto de 1960.